



CHAMADA SIMPLIFICADA 01/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO – PPG-PROFARTES/UnB

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional Prof-Artes, pólo Universidade de Brasília, UnB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada de Retificação da Chamada Simplificada para apoio à Seleção de Discentes à auxílio financeiro na modalidade de bolsa de mestrado dos Programas de Mestrado Profissional em Rede, custeados pela CAPES (PROEB), regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação, em Rede, Prof-Artes/UnB, aprovados no Edital de Seleção PROFART Nº 4/2025.

2. DOS OBJETIVOS E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito das redes públicas de ensino nacionais. Os valores destinados a bolsas de auxílio estudantil advêm da disponibilidade de recursos financeiros do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da rede pública de Educação Básica – PROEB - CAPES, concedido ao mestrado profissional em rede, ProfArtes.

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 – Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir as exigências do Edital PROFART Nº 4/2025, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, e critérios estabelecidos pela Universidade de Brasília conforme instrui a mesma Portaria.

- a) Ter sido selecionado no Edital PROFART Nº 4/2025 – Prof-Artes-UnB.
- b) Serão admitidos para o recebimento de bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da Educação Básica. Candidatos/as que estejam em cargos administrativos ou exercendo funções de gestão ou cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Parágrafo único. Os discentes selecionados para turmas ou vagas ofertadas por meio de convênio estabelecido conforme o disposto no art. 43º da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, não farão jus ao recebimento de bolsas.

- c) Os candidatos de Ações Afirmativas devem apresentar comprovante de deferimento em banca de heteroidentificação realizada durante o processo de seleção pela UnB ou avaliação deferida de laudo médico em caso de PCD ou deferimento na documentação de pertencimento quilombola;
- d) Fica estabelecida, de acordo com o Edital PROFART Nº 4/2025, a prioridade no recebimento de bolsas aos/as candidatos/as autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as, quilombolas e às pessoas com deficiência (PCD), com laudo conclusivo reconhecido pelas instâncias competentes da UnB, sendo reservadas, no mínimo, 20% das bolsas disponíveis para estas(es) candidatas(os).

Parágrafo único: Aos/as demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós- Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

- e) Ter disponibilidade para se dedicar pelo menos 20 (vinte horas) semanais às atividades do curso, com assiduidade em atividades e eventos e acadêmicos e artísticos, bem como em encontros/seminários científicos relacionados à sua área de pesquisa. É desejável também que conste em seu cronograma de atividades, acertado com o(a) orientador(a), a publicação de um artigo. Por sua vez, é obrigatório à(ao) bolsista cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido pela Universidade de Brasília para sua titulação conforme Regulamento do PROEB e Edital PROFART Nº 4/2025;

Parágrafo único: apresentar declaração de próprio punho se comprometendo com a dedicação de pelo menos vinte horas semanais às atividades do curso.

- f) Comprometer-se a manter pesquisa na educação básica, preferencialmente no contexto escolar ao qual está inserida(o);
- g) Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;
- h) Serão admitidas inscrições de candidatos/as que trabalhem em regime temporário e professores/as efetivos/as que ainda não tenham concluído o estágio probatório, de acordo com o disposto na Portaria CAPES Nº 207, de 04 de julho de 2024.

Parágrafo único: A manutenção da bolsa será reavaliada pelo programa, caso a caso, após o término do contrato do/a bolsista ou a não efetivação no estágio probatório. A coordenação do ProfArtes poderá solicitar os documentos que forem necessários para tal reavaliação.

3.2 – A concessão de bolsas obedecerá aos princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

- a) Será prioritária a concessão de bolsas às(as) candidatas(os) aprovadas(os) em Ações Afirmativas no processo seletivo regido pelo Edital PROFART Nº 04/2025: autodeclaradas negras(os) e deferidas(os) na banca de heteroidentificação; quilombolas com documentação aprovada; e PCD com laudo médico deferido.
- b) O programa buscará dividir, sempre que possível, a quantidade de bolsas disponíveis entre as 3 Áreas (Artes Cênicas, Artes Visuais e Música), com as(os) pleiteantes concorrendo entre seus pares, ingressantes da mesma Área. Caberá à Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta por docentes do programa e

representação discente a divisão das bolsas pelas áreas de acordo com os critérios da presente chamada;

- c) Será utilizado, nesta chamada, questionário específico para avaliação socioeconômica das(os) candidatas(os), presente no Anexo I desta chamada, que deverá ser preenchido pela(o) candidata(o). Caberá à(ao) candidata(o) atribuir sua pontuação e comprovar com envio de documentação de acordo com o quadro abaixo, nas seguintes especificações de itens, forma de comprovação e pontuação:

Item	Forma de comprovação	Pontuação
1. Moradia de aluguel, casa cedida ou pagamento mensal prestação de financiamento de casa própria ou equivalente	Boleto ou contrato de aluguel (ou de financiamento) registrado em cartório em nome do/a candidato/a ou de seu/sua companheiro/a Declaração da pessoa cedente da moradia, se for o caso.	1 ponto
2. Número de dependentes (Filho/a menor de 18 anos ou de até 24 anos, se universitário/a; pai ou mãe e outros casos previstos em lei)	Declaração de Imposto de Renda 2025 (Ano Base 2024) ou Certidões de Nascimento/Casamento dos/as dependentes	1 ponto por dependente
3. Relação entre a renda mensal familiar e as despesas fixas mensais	Comprovantes de renda próprio e dos familiares habitantes no mesmo endereço (últimos 3 meses); comprovantes das despesas familiares dos últimos 3 meses, especialmente com moradia, educação e saúde.	Comprovação de gastos: · maior que 80% da renda mensal: 1 ponto; · maior que 90% da renda mensal: 2 pontos; · maior que 95% da renda mensal: 3 pontos
4. Distância a percorrer semanalmente entre a residência e o Campus Darcy Ribeiro da UnB	Comprovante de endereço em nome do/a candidato/a	Até 10 km – não pontua Entre 10 e 50 km – 1 ponto Acima de 50 km – 2 pontos
5. Declaração de vulnerabilidade por condição pessoal (mãe sem rede de apoio; pessoa com condições frágeis de saúde, inclusive mental; pessoa transgênero, etc)	Declaração pessoal assinada e documentação comprobatória, se houver.	1 ponto

Parágrafo único: O Anexo I e os documentos comprobatórios serão aceitos somente em **arquivo único**, formato PDF.

3.3 – A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas na seleção Prof-Artes Edital PROFART Nº 4/2025, o que corresponde ao número de 10 (dez) bolsas destinadas ao ProfArtes UnB.

3.4 – Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2026 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital PROFART Nº 4/2025.

3.5 – Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.6 – A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- a) Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando. No Profartes, esta recomendação deverá ser feita pela coordenação do programa;
- b) Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

3.7 – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.8 – O cancelamento da bolsa de estudo ocorrerá em decorrência do não-cumprimento dos compromissos listados no item 4 (quatro) da presente chamada, que serão avaliados por meio do relatório do bolsista previsto no subitem 4.1, e. Em caso de não aprovação do relatório pela CPG, será informada ao bolsista a suspensão da bolsa, com direito à recurso da avaliação do relatório a ser enviado à CPG em até cinco dias úteis. Caso o recurso seja deferido, ocorrerá a restituição da bolsa.

3.9 – É condição para concorrer à bolsa manifestar disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa (Anexo II).

4 COMPROMISSO DOS BOLSISTAS PROEB

4.1 – Segundo Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da rede pública da Educação Básica – PROEB, Art 7º e a Portaria CAPES Nº 207, de 04 de julho de 2024, que estabelecem os princípios para a manutenção da bolsa, são atribuições e obrigações do Bolsista PROEB:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;
- b) dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- c) restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos

às custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;

- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;
- e) entregar relatório de atividades após 11 meses de recebimento de bolsa, correspondente ao primeiro ano de mestrado, assinado pelo(a) orientador(a). A manutenção da bolsa para o segundo ano de mestrado estará condicionada à aprovação do relatório pela CPG;
- f) não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- g) não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação, inclusive de cursos de especialização;
- h) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada; ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8212 de 24/07/91;
- i) ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- j) após a conclusão do curso de pós-graduação, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar titulação, finalizada em até 4 (quatro) anos para o mestrado, e em até 6 (seis) anos para o doutorado, após ingresso no curso;

Parágrafo Único. A comprovação deverá ser realizada por meio de diploma do curso expedido pela IES responsável.

- k) manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES.

5 SELEÇÃO.

5.1 – A seleção dos candidatos aptos a receberem bolsas de auxílio será realizada pelo CPG do Prof-Artes/UnB, obedecendo os critérios estabelecidos no item 3.

5.2 – Critérios de desempate:

- a) Comprovação de deferimento em banca de heteroidentificação ou avaliação de laudo médico PCD ou documentação de pertencimento quilombola;
- b) Pontuação na avaliação socioeconômica (Anexo I);
- b) Maior nota na seleção final;
- c) Ter idade maior.

6 RECURSOS

6.1 – Requerimentos de reconsideração devem ser encaminhados à CPG do ProfArtes e serão acolhidos se interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado provisório.

6.2 – O recurso deverá ser redigido e devidamente assinado, com a justificativa a

ser reconsiderada pela CPG.

6.3 – O recurso, dentro do prazo estipulado, deverá ser enviado ao PPG ProfArtes em meio digital, exclusivamente, para o e-mail profartes@unb.br.

6.4 – A CPG não analisará recursos recebidos fora do prazo e/ou que não tragam justificativa do pedido de reconsideração.

7 INSCRIÇÕES

7.1 – O período de solicitação é de 02/03/2026 a 27/03/2026.

7.2 – A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPG-Prof- Artes, através do e-mail profartes@unb.br, com todos os documentos obrigatórios em formato PDF. No assunto do e-mail deve-se colocar: “Chamada Simplificada 01/2026”.

Os documentos obrigatórios são:

- a) Comprovante de efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;
- b) Questionário preenchido de avaliação socioeconômica com seus respectivos documentos comprobatórios (Anexo I);
- c) Termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa. (Anexo II);
- d) Comprovante deferido de heteroidentificação ou deferimento de laudo médico PCD ou deferimento de documentação de pertencimento quilombola;
- e) Declaração de disponibilidade de pelo menos vinte horas semanais para as atividades do programa;
- f) Declaração de que não está cursando outro programa de pós-graduação.

7.3 – Os(as) discentes, no ato da solicitação, deverão atestar que conhecem e concordam com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

8 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de divulgação	02/02/2026 a 27/02/2026
Período de Inscrições	02/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado provisório	01/04/2026
Recursos quanto aos resultados via e-mail profartes@unb.br	02/04/2026
Divulgação da análise de recursos e resultado final	03/04/2026

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 – Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da CPG.
- 9.2 – A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.

Prof.^a Dra. Francine Kemmer Cernev
Coordenadora Mestrado Profissional em Artes - ProfArtes/UnB

ANEXO I - Questionário de avaliação socioeconômica, em que a(o) candidata(o) deverá responder, comprovar a resposta com envio de documentação e atribuir sua pontuação de acordo com a tabela do item 3.2.

- 1) Qual sua situação de moradia (Moradia própria, aluguel, casa cedida ou pagamento mensal prestação de financiamento de casa própria ou equivalente)?
- 2) Possui dependente(s)? Caso sim, descreva-os (Filho/a menor de 18 anos ou de até 24 anos, se universitário/a; pai ou mãe e outros casos previstos em lei).
- 3) Descreva a composição da renda mensal familiar e qual a divisão para o pagamento das despesas fixas mensais. As informações contidas na sua resposta serão avaliadas em conjunto com os documentos comprobatórios.
- 4) Qual a distância de seu local de moradia até o Campus Darcy Ribeiro da UnB?
- 5) Caso necessário, escreva uma declaração de próprio punho referente à vulnerabilidade por condição pessoal (mãe sem rede de apoio; pessoa com condições frágeis de saúde, inclusive mental; pessoa transgênero, etc.).

Anexo II – Termo de Compromisso UAB

Eu, _____, CPF _____,
residindo em _____,
me comprometo em colocar-me sob disponibilidade para integrar banco de currículos para
atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual
período de vigência de bolsa a mim concedida.

Local, data e assinatura do/a candidato/a.